



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Autos: Falência nº 0000434-25.2014.8.24.0011

BENEFIOS RECICLAGEM TEXTIL LTDA

	Questionamento	Resposta	Data	Ev.
a)	Natureza da demanda (autofalência ou falência provocada)	Convolação em falência	16/11/2016	Ev. 576 decisão 2454-2468
a)	Falência por inadimplência, indicar eventual credor demandante	Prejudicada		
b)	Qualificação	BENEFIOS RECICLAGEM TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrado junto ao CNPJ sob nº 06.974.360/0001-70, com endereço Varginha, nº 150 – Rio Branco – 88350700 - Brusque – SC		
b)	Área de atuação			
b)	Sócios e administradores	Roberto Schaadt, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 416.563.509-04, portador da carteira de identidade nº 1.115.025-4-SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Carlos Henrique Bruns, 148 – São Luiz, Brusque/SC, CEP 88351-420.		
b)	Atualmente algum deles possui interesse no andamento do feito?	O interesse foi verificado pela quitação de grande parte dos credores trabalhistas diretamente na vara do trabalho de Brusque, e pela constante atuação em processos que envolvem a discussão a respeito da garantia fiduciária junto ao Banco BVA.		
b)	Encontra-se representado nos autos por procurador constituído?	Marcellus Augusto Dadam, OAB/SC 6.111		

gsgrott@terra.com.br

Rua Felipe Schmidt, nº 31, Sala 302,
 Centro Empresarial João Dionisio Vechi
 Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC



c)	Data e evento da propositura do pedido de falência	Prejudicado, pedido de recuperação judicial protocolizado pela falida em 22/01/2014		Ev. 576 petição 01-37
c)	Data e evento da decretação da falência		16/11/2016	Ev. 576 decisão 2454-2468
c)	Publicação do edital da respectiva decisão decretação da falência		01/12/2016	Ev. 576 edital 2615-2639
c)	Edital da primeira relação geral de credores apresentada pelo devedor (art. 99, §1º e art. 7º, §1º, LRF)		01/12/2016	Ev. 576 edital 2615-2639
c)	Indicação do termo legal fixado (art. 99, II, LRF)	Foi estabelecido o termo legal da falência a data 25/10/2024	16/11/2016	Ev. 576 decisão 2454-2468
c)	Houve lacração do estabelecimento ou continuidade dos negócios?	Houve a lacração do estabelecimento conforme informação apresentado pelo ex-administrador judicial em Ev. 576 petição 2669-2677 que declarou a necessidade de contratação de vigilância imediata para preservação do patrimônio.	01/12/2016	Ev. 576 petição 2669-2677
d)	Data e evento da decisão de nomeação da atual Administração Judicial		11/06/2018	Ev. 852
d)	Qualificação do atual responsável técnico	GILSON AMILTON SGROTT, advogado (OAB/SC 9.022), sócio fundador da Sgrott Administradora Judicial e Consultoria Empresarial, sendo Mestre em Ciência Jurídica, Mestre em Direito/Profissionalizante em Direito Empresarial, Especialista em Direito Empresarial, Professor universitário, Professor substituto no curso de pós graduação UNC e UNIPAR (Disciplina: Perícias na Recuperação Judicial e na Falência), Bacharel em Ciências Contábeis, associado a TMA (Turnaround Management		



		Association), com experiência de mais 25 anos na área de recuperação Judicial e Falência.		
d)	Data e evento do termo de compromisso devidamente assinado	Termo Administrador Judicial na pessoa física	15/06/2018	Ev. 875
		Termo Administrador Judicial na pessoa jurídica	20/07/2018	Ev. 918
d)	Data e evento da decisão que fixou os honorários da Administração		07/11/2018	Ev. 944
d)	Indicar o montante fixado (indicar evento dos autos)	Fixado em 5% do ativo.	07/11/2018	Ev. 944
d)	Indicar se já houve algum pagamento (indicar evento dos autos)	Não houve pagamentos de remuneração ao administrador judicial.		
d)	Mencionar outras nomeações ocorridas anteriormente (indicar evento dos autos)	Houve previamente a nomeação do advogado Luciano Witkowsky, como Administrador Judicial na recuperação judicial E na decisão de convolação em falência nomeou-se novamente o advogado Luciano Witkowsky, como Administrador Judicial, com assinatura do termo em ev. Ev. 576 decisão 2484.	10/02/2014 16/11/2016	Ev. 576 decisão 315-318 Ev. 576 decisão 2454-2468
d)	Eventuais pagamentos de nomeações anteriores (indicar evento dos autos)	Não houve pagamentos de remuneração ao administrador judicial.		
e)	Data e evento da segunda relação geral de credores (art. 7º, §2º, LRF) apresentada pela Administração Judicial	Apresentada pelo perito contábil	09/09/2019	Ev. 1053
e)	Data e evento da publicação de edital segunda relação geral de credores (art. 7º, §2º, LRF)	Relação apresentada pelo antigo Administrador Judicial	14/08/2017	Ev. 691



f)	Data e evento da apresentação do relatório sobre as causas e circunstâncias da falência apresentado pelo Administrador Judicial (art. 22, III, "e", LRF)	Apresentada pelo perito contábil	09/09/2019	Ev. 1053
g)	Data e evento da apresentação do quadro geral de credores pela Administração Judicial	Não houve apresentação do quadro geral de credores		
g)	Data e evento da decisão de homologação do quadro geral de credores	Não houve a homologação do quadro geral de credores pois existem habilitações e impugnações pendentes de julgamento		
g)	Data e evento edital de publicação do quadro geral de credores (caso tenha sido consolidado)	Não houve a publicação do quadro geral de credores		
h)	Indicação do patrimônio da massa falida	A empresa falida não indicou		
h)	Indicação de quais bens foram arrecadados	Arrecadação dos bens da massa falida		Ev. 576 auto 2678-2947 e 3000
h)	Avaliação do ativo	Avaliação dos bens moveis apresentada pelo leiloeiro Luan Ubialli Com relação aos bens imóveis, matrícula nº 42.900 e nº 51.785, ainda não foram avaliados em decorrência da discussão junto a ação nº 0013845-72.2013.8.24.0011, na qual se discute a propriedade fiduciária desses imóveis.	14/12/2018 E 22/03/2019	Ev. 954 E Ev. 978
h)	Já houve a realização do ativo (indicar evento dos autos)?	Informa que somente foi realizada a venda da totalidade dos bens moveis incluindo os maquinários.		



		Até a presente data houve a arrecadação da quantia de R\$ 1.837.271,74.		
h)	Data e evento das buscas de bens realizadas por intermédio das ferramentas postas à disposição do judiciário, tal como Sisbajud, Renajud, Infojud e CNIB (art. 99, X, LRF)	Ao analisar o processo, não existe a informação de busca de bens Solicitação de busca junto aos sistemas disponíveis		
i)	Caso não tenham sido encontrados bens em nome da empresa falida, indicar as buscas realizadas	Prejudicado, eis que localizado bens.		
i)	Já foram adotadas as medidas dispostas no art. 114-a da LRF?	Prejudicado, eis que localizado bens.		
j)	Pagamento dos credores já foi iniciado?	Até o presente momento, não houve pagamento aos credores, no processo de falência.		
j)	Indicar os adimplementos já realizados (indicar evento dos autos)	Obs. Conforme consta na relação de credores, vários credores trabalhistas receberam seus créditos diretamente pelos sócios da falida (bens pessoais) em procedimento realizado na vara do trabalho de Brusque.		
j)	Expectativa acerca dos próximos pagamentos?	Conforme plano de pagamento apresentado no Ev. 4145 tabela 8.		
k)	Indicação de eventual abertura de incidente processual de classificação de crédito público em favor das Fazendas Públicas, com a respectiva numeração	<ul style="list-style-type: none"> • UNIÃO - 5009657-67.2021.8.24.0011 – instaurado incidente de crédito publico derivado de valores referentes a PIS, COFINS, IRPJ, FGTS, CONTRIBUIÇÃO etc. Aguarda julgamento. • ESTADO DE SANTA CATARINA - 5009658-52.2021.8.24.0011 - baixado - determinada a inclusão dos valores no quadro geral de credores. 		



		<ul style="list-style-type: none"> MUNICÍPIO DE BRUSQUE - 5009660-22.2021.8.24.0011 - baixado - determinada a inclusão dos valores atrelados aos débitos fiscais junto aos autos da falência. 		
l)	Indicação de todos os incidentes de crédito ainda pendentes de julgamento (numeração e o juízo de tramitação)	Conforme tabela em anexo		
l)	Existência de outras demandas em que a empresa falida atue como autora ou ré (numeração e o juízo de tramitação)	Conforme tabela em anexo		
m)	Data e evento da última decisão proferida nos autos antes da redistribuição	Determinou ao administrador judicial manifestar-se sobre diversas petições pendentes de análise, qual o fez em manifestação de ev. 4064	22/11/2023	Ev. 3945
n)	Situações pendentes de análise e eventuais pedidos de urgência (evento)	<p>Conforme já requerido no ev. 4145:</p> <p>A) A restituição das despesas antecipadas por esse AJ do período de dez/21 a nov/24, que alcançam a quantia de R\$24.096,10 (vinte e quatro mil, noventa e seis reais e dez centavos);</p> <p>B) Informar ao DD. Representante do Ministério Público que:</p> <p>I) No ev. 4116 – TABELA4 a relação em sua íntegra com todos os créditos habilitados.</p> <p>II) no ev. 4116 – TABELA5 a relação de credores após o pagamento pelos devedores solidários nas ações trabalhista, restando apenas aqueles credores que nada receberam e foram relacionados na referida tabela.</p> <p>III) não existe qualquer outro bem a ser alienado.</p> <p>IV) a existência da ação nº 0013845-72.2013.8.24.0011, o qual se discute a alienação fiduciária dos imóveis de matrícula nº 42.900 e 51785 de O.R.I. de Brusque-SC, que</p>	22/11/2024	Ev. 4145



		<p>estão em nome da Falida, porém neste momento a propriedade é do credor fiduciário.</p> <p>V) Que o Arrematante Comercial Dodepel LTDA realizou o pagamento à vista, conforme comprovante de ev. 3600.</p> <p>VI) na ação de restituição promovida pela União nos autos nº 5008281-41.2024.8.24.0011, o qual possui o valor histórico de R\$ 1.423.889,31 (um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos</p> <p>VII) Caso o entendimento seja pela não intimação da UNIÃO para apresentar o valor atualizado, deverá dar continuidade no plano de pagamento apresentado em anexo, o qual iniciará na forma já exposta ev. 4131, fl.3-4, devendo ocorrer a seguintes liberações:</p> <ul style="list-style-type: none"> → Reserva de R\$ 1.423.889,31 para a ação de restituição autos nº 5008281-41.2024.8.24.0011; → Restituir ao AJ a quantia de R\$ 24.096,10; → Liberar a remuneração sendo: 60% (R\$65.239,32) direto ao AJ e 40% (R\$ 43.492,88) reserva na subconta. → Reserva das custas judiciais e custas finais do presente processo na quantia de R\$ 17.898,28, conforme anexos. → Liberação ao AJ da quantia de R\$ 466.693,43 para o pagamento da classe trabalhista extraconcursal, conforme tabela em anexo. <p>VIII) Encontra-se depositado nas subcontas vinculadas ao presente processo a quantia de R\$ 2.065.504,26 (dois milhões e sessenta e quinto mil e quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos).</p>		
--	--	---	--	--



		IX) Apresentação da nova Relação de Credores, Relação de Bens e Plano de Pagamento.		
*	Pontos pendentes de análise e requerimento para andamento do feito	Conforme acima.		

gsgrott@terra.com.br

www.administradorajudicialgs.com.br

Rua Felipe Schmidt, n° 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625